

A PREENHEIRAÇÃO

ORGÃO DEMOCRATICO

29 - TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XV

SEXTA-FEIRA 25 de Fevereiro de 1883

N. 14

ASSIGNATURAS

PARA A CAPITAL
Semestre.....58000
FORA DA CAPITAL
Semestre.....68000

PAYMENT ADVANCED

Numero avulso.....100 r.

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Província

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1883

Acto.—Nomeando o dr. João Henrique da Silva Coutinho Wenceslão Bueno de Gouveia para regerem internamente, a cadeira de matemáticas e esta de Francisco d. Atheneo Provincial.

Communicou-se á thesauraria provincial, em officio sob n. 29, ao dr. director da instrução publica e, pela secretaria, aos nomeados.

A thesauraria provincial, n. 28.—Aprovando o contracto a celebrar-se com o cidadão Alexandre Margarida para a impressão das leis provinciais, promulgadas em o anno proximo findo.

Acto.—dr. chefe de policia, n. 7.—Communicando que expedia a necessaria ordem para ser augmentado em mais tres praças de policia o destacamento da villa do Tubarão.

N'este sentido expediou-se ordem ao commandante da companhia de policia.

A' camara municipal de S. Francisco.—Declarando ficar sciente de haver, no dia 7 de corrente, esta camara entrado no exercicio de suas funcções.

Identica á do Paraty e Joinville.

DO SECRETARIO

Acto.—1.º secretario d'assemblea.—Remettendo, de ordem de s. ex. sr. dr. presidente da provincia, copia do auto pelo qual foi apresentada o cidadão Leopoldo Justiniano Esteves no lugar de inspector da thesauraria provincial.

A' thesauraria provincial.—Communicando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, que a professora effectiva da freguezia de Santo Antonio, D. Maria José Pereira Serpa e Avila entrou, no dia 17 do corrente, em exercicio de suas funcções.

Dia 27

A' thesauraria provincial, n. 30.—Mandando lavar contracto com o cidadão Virgilio José Villola para o serviço de iluminação publica da capital, visto ser a sua proposta a mais vantajosa á provincia.

Administração do Esm. Sr. 1.º Vice-Presidente Coronel Manoel Pinto de Lemos.

Circular as repartições publicas e a diversas autoridades.—Communicando que, n'esta data, assumiu a administração da provincia, na qualidade de 1.º Vice-Presidente.

Acto.—Designando o chefe de secção da secretaria da presidencia, Julio Caetano Pereira, para servir internamente o lugar de secretario do governo da provincia.

Communicou-se á thesauraria geral, em officio sob n. 31 e á provincial, sob n. 31.

Dia 29

Acto.—Nomeando para o cargo de 1.º e 2.º supplentes do subdelegado da villa de Curitiba, os cidadãos Pedro Neimosa da Cruz Bastos, Manoel Gonçalves de Castilho e João Alves Cardozo.

Mandou-se pela secretaria, ao dr. chefe de policia, os títulos de nomeados.

Acto.—Designando o tenente-coronel Francisco da Silva Ramos Junior, para servir internamente o posto de commandante superior da guarda nacional.

Communicou-se, pela secretaria, ao tenente coronel Ramos.

A' thesauraria geral, n. 32.—Enviando o título pelo qual é nomeado João Auguste Fagundes de Mello 1.º escripturario d'essa thesauraria.

A' mesma, n. 33.—Communicando que o dr. juiz de direito interno da comarca do Tubarão nomeou, em data de 4 do corrente, o cidadão Pedro Fernandes d'Oliveira e Silva para exercer internamente o cargo de promotor publico, por ter dado parte de doente o dr. Herculano Maynarte Franco, assim como ter, em data de 7 nomeado o cidadão Francisco Ozorio Norões do Amaral para aquelle cargo, por ter pedido exoneração o mesmo cidadão Pedro Fernandes d'Oliveira e Silva.

Acto.—dr. chefe de policia, n. 8.—Exigindo que s. ex. informe si é possível augmentar-se o destacamento policial da cidade da Laguna.

A' camara municipal de Lages.—Declarando ficar sciente de haver, em data de 7 do corrente, a mesma camara prestado juramento e assumindo as respectivas funcções.

A' mesma.—Remettendo copia da circular da presidencia de 10 de Agosto do anno passado, afim de que a camara cumpra, com urgencia, a determinação constante da mesma circular.

Acto.—juiz commissario de Lages.—Aprovando a nomeação de ex-piloto d'arrazai Francisco Antonio da Silva para agremiar esse juiz.

DO SECRETARIO INTERINO

A' camara municipal de Lages.—Exigindo, de ordem de s. ex. o sr. vice-presidente da provincia, a devolução do officio do 1.º secretario d'assemblea legislativa, de 28 Novembro ultimo, enviado a essa camara com officio de 30 do mesmo mez para que informassem a respeito.

Dia 30

Acto.—Designando o tabelião da cidade de Itajahy, Francisco Ezequiel Tavares, para ficar provisoriamente encarregado do registro geral das hypothecas d'aquella comarca.

Communicou-se ao dr. juiz de direito interno da referida comarca.

A' thesauraria geral, n. 35.—Remettendo copia do aviso do ministerio da guerra, no qual declara que não convem aceitar a proposta unica que apresenta para a compra das 100 Kilogramas de polvora em bom estado appareada do cartuchame, existente no pail da fortaleza de Santa Cruz, visto ser desvantajosa ao Estado.

Acto.—encarregado da bibliotheca provincial.—Remettendo, para o archivo da bibliotheca, 23 volumes de diversas obras.

Acto.—juiz de direito da comarca de S. Miguel.—Communicando que recomendou á camara municipal de S. Sebastião para fornecer o livro de talões de que trata s. ex.

N'este sentido afflicou-se á camara municipal de S. Sebastião.

Acto.—juiz de paz do districto de S. Joaquim, da Costa da Serra.—Remettendo quatro exemplares impressos dos decretos n. 5004 de 25 de Abril de 1874, ns. 3029 e 5013 de 9 de Janeiro e 13 do Agosto de 1881 e d. 3122 de 7 do Outubro de 1882.

DO SECRETARIO INTERINO

Acto.—juiz commissario de Itajahy.—Declarando, de ordem de s. ex. o sr. vice-presidente da provincia, que os autos de medição de terras occupadas por José Antonio Vieira e outros não foram recebidos n'esta secretaria.

Dia 31

Acto.—Exonerando, a seu pedido, do cargo de delegado literario da parochia de S. José, o cidadão Francisco José Gonçalves Couto, e nomeando para substituí-lo o cidadão João da Silva Ramos.

Communicou-se ao dr. director da instrução publica e, pela secretaria, ao nomeado.

Acto.—Exonerando, a seu pedido, do cargo de delegado de policia do termo de S. José, o cidadão Francisco José Gonçalves Couto.

Communicou-se, pela secretaria, ao dr. chefe de policia.

A' thesauraria geral, n. 36.—Declarando que pode aceitar o lance de 13 réis por braça quadrada offerecido por Frederico Woge.

A' camara municipal de Tijucas.—Exigindo que informe si já foi abortido o caminho no logar denominado «Bombas», tapado por Luiz Antonio de Mello, conforme as ordens expedidas n'esto sentido.

A' mesma.—Respondendo o officio da camara municipal de Tijucas, no qual a maioria dos vereadores representa contra a forma de eleição de presidente da mesma corporação, que não teve lugar por escrutinio secreto, e sim por votação symbolica, o que dea lugar a declarar o cidadão eleito não aceitar o cargo de presidente, por não ter sido a eleição por escrutinio; declara que semelhante eleição é nulla e ordena á camara que proceda, na forma do artigo 190 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, a eleição de presidente e vice-presidente em sua primeira sessão.

Acto.—delegado de policia de S. Francisco.—Declarando que aguarda a competente ordem afim de ter lugar o pagamento das contas de que tracta o seu officio de 22 do corrente.

DO SECRETARIO INTERINO

A' thesauraria provincial.—Communicando, de ordem de s. ex. o dr. vice-presidente da provincia, que no dia 15 do corrente, entraram em exercicio dos seus cargos os professores effectivos Leon Eugenio Lapagasse, do arraial de Itajahy, e D. Beatriz Augusta da Silva Roza, do arraial do Sacco dos Limões.

Dia 1.º de Fevereiro

A' thesauraria geral, n. 37.—Communicando que o dr. Umbelino de Souza Marinho, juiz de direito da comarca do Tubarão, esteve doente desde o dia 2 até 22 do mez findo, sendo-lhe abonadas essas faltas.

A' mesma, n. 38.—Communicando que o alferes do 4.º batalhão d'infantaria Carlos Alberto Camissá, teve permissão, por portaria do ministerio da guerra de 24 do mez ultimo, para se demorar n'esta provincia por espaço de 30 dias.

A' mesma, n. 39.—Communicando que o dr. Umbelino de Souza Marinho, juiz de direito da comarca do Tubarão reassumiu, no dia 22 de Janeiro findo, o exercicio de suas funcções.

A' thesauraria provincial, n. 32.—Declarando que deferiu a petição em que Antonio Manoel d'Oliveira Lemos, nomeado collector das rendas provinciais da villa de S. João de Campos Novos, pede para tomar posse, desde já, do seu cargo, prestando, no prazo de 90 dias, a respectiva fiança.

A' camara municipal de Joinville.—Declarando que pode, com a approvação d'essa camara, o procurador ter um agente seu no districto de S. Bento para cobrar os impostos e direitos dos habitantes d'aquelle lugar, visto a dificuldade que tem em razão da distancia.

Acto.—commandante da companhia de policia.—Communicando que concedeu baixa de serviço por conclusão do tempo aos guardas João Ignacio Ramos e José Rodrigues da Silva.

Acto.—mesmo.—Communicando que deferiu o requerimento do guarda Sebastião Querino Alves, no qual pedia baixa do serviço, dando como substituto o cidadão Zacharias de Andrade.

Acto.—mesmo.—Declarando que pode engajar na arma d'infantaria, o cidadão Francisco Alves Oriques.

Dia 3

Acto.—Designando o dia 18 de Março proximo para se proceder a eleição de um vereador da camara municipal da capital para preenchimento da vaga deixada pelo conego Joaquim Eloy de Medeiros.

Communicou-se á camara municipal, da capital, ao dr. juiz de direito e aos juizes de paz do districto.

Acto.—dr. chefe de policia, n. 9.—Exigindo informação acerca do telegramma incluzo do juiz municipal do termo d'Itajahy.

A' thesauraria provincial, n. 33.—Recomendando que mande, por intermedio da mesa de rendas da cidade da Laguna, chamar, por editaes, correntes ao fornecimento de sustento aos presos indigentes da cadeia da referida cidade.

Dou-se conhecimento á camara municipal da Laguna e ao delegado de policia.

Acto.—juiz de direito da camara de S. José.—Remettendo o requerimento em que Manoel Felisberto Baptista, preso na cadeia d'esta capital, pede copia do processo a que respondeu em 4 de Novembro de 1872, afim de instruir a petição de graça que pretende dirigir a S. M. O Imperador.

DO SECRETARIO INTERINO

A' thesauraria provincial.—Communicando, de ordem de s. ex. o sr. vice-presidente da provincia, que, no dia 22 do mez ultimo, entraram em exercicio do suas funcções os professores effectivos do arraial do Rio Tavares, José Floriano da Silva e da freguezia da Lagoa, D. Vita Bernardina Demore.

Dia 5

A' thesauraria geral, n. 40.—Mandando que seja expedida a necessaria ordem afim de que se pague 15 dias de etapa as cinco praças de linha que se achão destacadas na cidade da Laguna.

Acto.—dr. chefe de policia, n. 10.—Declarando ficar sciente de ter sido capturado no termo de S. Francisco o criminoso de morte Manoel Mathias.

Mandado para a municipalidade de Laguna, para pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 11.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 12.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 13.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 14.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

Página 1

A mesma, n. 15.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 16.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 17.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 18.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

Página 2

A mesma, n. 19.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 20.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 21.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 22.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 23.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

Mandado para a municipalidade de Laguna, para pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 24.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 25.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 26.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 27.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 28.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 29.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 30.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 31.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 32.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

SEÇÃO GERAL

COPIARIO

Na sessão da municipalidade de Laguna, para pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 33.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 34.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 35.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

Mandado para a municipalidade de Laguna, para pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 36.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 37.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 38.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 39.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 40.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 41.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 42.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 43.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 44.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 45.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 46.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 47.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 48.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 49.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 50.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 51.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 52.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 53.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 54.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 55.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 56.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 57.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 58.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 59.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 60.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 61.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 62.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 63.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

A mesma, n. 64.—Mandando pagar, por conta do crédito concedido a verba soccorrosiva pública, a quantia de 10.000\$000 rs. proveniente de caixa de arrecadação de impostos, para o pagamento de indenizações de terrenos de indígenas.

dimana do natural imenso das verdadeiras flores da natureza, quando, por assim dizer, ainda n'um estado virginal de adolescência sendo docemente embaladas pelas genties brisas dos tropicos, jamais pode ser simulada. Daqui provem e nasce toda a superioridade deste admiravel e tao afavel perfume, a concentrada essencia de flores, colhidas por entre os enfeitados jardins da Florida, sobre todos os demais perfumes existentes e finalmente dahi nasce essa inimitavel tenacidade com que ella se apega a tudo que toca, sem jamais variar ou desmerecer. Não conhecemos pois conha alguma neste genero que apenas de leve se possa aproximar ou comprar em delicadeza e persistente durabilidade a excepção dos extractes mais finos de Paris; e no entanto a Agua de Florida é de boamente perferida pelas Senhoras d'America Central e do Sul, Mexico e Antilhas até mesmo ao melhor Jellies, e para mais ajuda o seu custo segundo nos consta, não chega a exceder a metade daquelles outros.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lavan & Kemp* venhão estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se a venda em todas as Boticas e Lojas de Perfumarias.

207

EDITAES

Camara Municipal

O Procurador da Camara Municipal desta Capital, faz publico que, acha-se aberto o pagamento do imposto de 3.000 reis, sobre quintadeimas e outros objectos de taboleiros, cestos, caixas pelas ruas e praças de conformidade com o § 46 da Lei n. 974 de 20 de Dezembro de 1882, cujo imposto se cobrará no prazo de 30 dias a contar do presente data.

E para conhecimento de todas as lavres a presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar mais publico d'esta cidade.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 23 de Fevereiro de 1883.—O procurador, Joaquim José Alves Bezerra.

Secretaria de Policia

Manda S. Ex. o Sr. Dr. Chefe de Policia fazer publico, que estão em execução os artigos de Posturas da Camara Municipal desta Capital abaixo transcriptos, que foram approvados provisoriamente pelo Exm. Sr. Vice-presidente da provincia, por acto de 19 do corrente.

Posturas

Art. 1.º Fica prohibido o deposito de kerosene, oleo de naphtha ou gazoilne, dynamite e estupins, em predios que não sejam isolados. Os infractores soffrerão a multa de 30.000 reis, que será duplicada nas reincidencias, obrigados alem disso a fazerem a remoção dos referidos generos.

Art. 2.º Será permitido para a venda de retalho as cazas de negocio, terem até cincoenta caixas de kerosene ou oleo de naphtha: a dynamite e estupins em nenhuma quantidade se permitirá tor as mesmas cazas.

Artigo 3.º Ao deposito dos generos de que trata o art. 1.º procederá licença da Camara Municipal na forma do art. 3.º da lei de 5 de Abril de 1858: sujeito o infractor a pena do mesmo art. 1.º d'estas posturas.

Secretaria de Policia de Santa Catharina, 21 de Fevereiro de 1883.—O secretario, José Aureliano Cidade.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Agua Florida de Murray e Lavan

Todas as preparações clinicas envolvem em si imitações grossieiras d'essencias de flores extrahidas de muita casta de ingredientes d'uma natureza aere e revoltante; porém o refrigerante e delectavel aroma quei

Camara Municipal

A Camara Municipal desta capital faz publico que, pelo Exm. Sr. Coronel Vice-presidente da Provincia, forão approvadas as posturas abaixo transcriptas:

Acto de 19 de Fevereiro de 1883, approvando provisoriamente 3 artigos de posturas propostas pela camara Municipal da Capital.

Provincia de Santa Catharina Palacio da Presidencia, 19 de Fevereiro de 1883. O Vice-presidente da Provincia autorizado pela lei Provincial n. 288 de 5 de Maio de 1849, approva e manda que provisoriamente se execute os 3 artigos de posturas a baixo transcriptos propostos pela Camara Municipal da Capital.

Posturas

Art. 1º. Fica prohibido o deposito de kerozone, oleo de naphita ou gazoline, dynamite e estupins, em predios que não sejam isolados. Os infractores soffrerão a multa de..... 30000 reis, que será duplicada nas reincidencias, obrigados alem d'isso a fazerem a remoção dos referidos generos.

Art. 2º. Será permittido para a venda a retalho nas casas de negocio, terem até cincoenta caixas de kerosene ou oleo de naphita: a dynamite e estupins em nenhuma quantidade se permittirá terem as mesmas casas.

Art. 3º. Ao deposito dos generos de que trata o art. 1º, procederá licença da Camara Municipal na forma do art. 2º da lei de 5 de Abril de 1858 sujeito o infractor á pena do mesmo art. 3º d'estas posturas.

Neste sentido expecam-se as dividas communicacoes.—Manoel Pinto de Lemos.—Conforme.—O secretario interino, Julio Cactano Pereira.

E para que chegue ao conhecimento de todos se publica o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 20 de Fevereiro de 1883.—O presidente da Camara, Joaquim de Souza Lobo.—Domingo G. da Silva Peixoto, secretario.

Thesouraria de fazenda

CONCURSO

De ordem do Ilm. Sr. Inspector, faço publico que no dia 12 de Março proximo futuro, proceder-se-ha a concurso nesta Thesouraria, para o preenchimento de um logar vago de 2º intranca da mesma Thesouraria.

As materias sobre que deve versar o concurso são as seguintes: arithmetica com applicação ao commercio e especialmente á redução de moedas, pesos e medidas, calculo de desconto, juros simples e compostos, theoria de cambios e suas applicações; algebra até equações de 2º grão inclusive; theoria da escripturação mercantil por partidas simples e dobradas, e suas applicações ao commercio e as theorias; traducção corrente das linguas ingleza e franceza, ou pelo menos da ultima, principios geraes de geographia e historia do Brasil, e pratica do serviço da repartição em que o empregado estiver servindo.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, 21 de Fevereiro de 1883, —João Pamphilo de L. Ferreira 1º escripturario, secretario da junta.

Deposito de polvora

A camara municipal desta capital faz publico que, em virtude da autorisação que lhe foi concedida pelo Exm. Sr. coronel vice-presidente da provincia, achase designada a fortaleza de Sant'Anna para o deposito de polvora, dynamite e estupins destinados ao commercio desta capital.

E para conhecimento dos interessados se publica o presente edital.

Secretaria da camara Municipal da cidade do Desterro 20 de Fevereiro de 1883.—Joaquim S. Lobo, presidente da camara.—Domingos G. da Silva Peixoto, secretario.

ANNUNCIOS



ATENÇÃO !

Vende-se duas moradas de cazas e chacara, no bairro mais sadio desta capital á rua da Princeza ns. 13 e 15 Matto Grosso, com excellente terreno plainico, boa agua potavel e pasto para 3 ou 4 animaes.

Trata-se com Christovão Nunes Pires a Rua do Principe n. 15

COMPLETA QUEIMA

PARA LIQUIDAÇÃO

3 RUA DA CONSTITUIÇÃO 3

O abaixo assignado tendo resolvido fazer completa liquidação de seu negocio, vende de hoje em diante pelos seguintes baratissimos preços:

Sellins, montaria para senhora, a 16\$, 18\$ e	20\$000
Ditos » » com capa a 24\$, e	26\$000
Ditos » » homem a 14\$, 15\$, 16\$ e	18\$000
Ditos » » » fazenda superior de pelle de porco a 35\$ e	50\$000
Serigotes lavrados, montaria para homem a	25\$000
Ditos lizos » » » a	22\$000
Ditos com verniz » » » a	50\$000
Correioes para carroças a 25\$ e	30\$000

E muitos outros objectos que se vende muitissimo barato, como sejam: Babús, colchões, chicotes, etc.

O freguez poderá comprar a quantidade que lhe convier, prevenindo-se porém que, o preço que comprar um é o mesmo que se quizer comprar muitos, visto os preços já serem mais que baratos.

O mesmo julga nada dever a esta praça nem fóra d'ella, porém se algum entender ser seu credor queira apresentar sua conta competentemente legalisada que será promptamente paga. Outrosim, chama pelo presente todos os seus devedores a virem saldar seus debitos no prazo de trinta dias contados d'esta data, findo os quaes procederá como entender.

GUILHERME CHRISTIANO LOPES

THEATRO SANTA IZABEL

DOMINGO, 25 DE FEVEREIRO DE 1883

GRANDE ESPECTACULO EXTRAORDINARIO dado pelos artistas lyricos-comicos italianos

1º tenor—Sr. Fausto Scano
1ª dama soprano—Sra. Cleonice Ciarlini 1ª dama contralto comico—Sra. Adela Naghel, artista generico—Sr. Ernesto Storni

PROGRAMMA

PRIMEIRA PARTE

1º *Symphonia* pela orchestra dirigida pelo maestro Brazilicio
2º *Il Trovatore*, adagio e allegro «di quella pira» pelo

SR. SCANO

3º *Il Guarany*, ballata «C'era una volta un principe» desta opera do muito celebre maestro brasileiro commendador Carlos Gomes, pela

SRA. C. CIARLINI

4º Canção dos Sinos de Corneville, pela

SRA. NAGHEL

5º *Gran duo* da opera do immortal Carlos Gomes *Il Guarany* «Sento uma forza indomita» pelos sr.

Scano e sra. Ciarlini

SEGUNDA PARTE

Subirá á scena a brilhante comedia em 1 acto, ornada de musica

Martuccia e Frontino

pelas Sras. NAGHEL e CIARLINI

TERCEIRA PARTE

Concluirá o espectáculo com a muito applaudida opereta em 1 acto:

O CHEIRO DO FUMO

pela Sra. NAGHEL e os Srs.

SCANO E STORNI

PREÇOS:

Camarotes	8\$000
Cadeiras	2\$000
Galerias	1\$000

Os bilhetes podem ser procurados desde já até o dia do espectáculo as 6 horas, na casa do Ilm. Sr. Guelfo Zanirati, e depois na bilheteria do theatro.

A's 8 e mais

